



1º Encontro Maricá para Todas debate violência contra a mulher

O Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) recebeu na última sexta-feira (24/11) o 1º Encontro Maricá para Todas. O evento organizado pela secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, levou depoimentos de mulheres vítimas de violências que eram relatados após a exibição do documentário “Uma vida sem violência é um direito das Mulheres”. O debate jurídico discutiu o compromisso e atitude com a Lei Maria da Penha pelo fim da violência doméstica contra as mulheres, seguida de uma roda de conversa a respeito do empoderamento feminino.

Entre os debatedores, participaram Inês Pandeló, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM); Dra. Roselene Sérgio Ribeiro, da Coordenação dos Direitos da Mulher de Niterói; Juliana Póvoa, vencedora do prêmio Inovar Maricá 2015; Dra. Cláudia Lessa do CEAM e o presidente da Comissão de Defesa da Mulher na Câmara, o vereador Marcus Bambam.

“O encontro foi incorporado ao calendário de ações que compõem os 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher”, explicou a coordenadora de Políticas para Mulheres, Luciana Piredda. “Quando falamos de violência contra a mulher, estamos falando sobre diversos tipos de violências e não somente a violência doméstica, mas também a violência patrimonial, institucional e os vários tipos de abusos”, completou. “Nosso objetivo é justamente abordar todas essas violências e conscientizar as mulheres para que não se caíam, reconheçam essas violências e

denunciem”, ressaltou Luciana.

Para Mariana Mello, coordenadora de Políticas para Juventude, a proximidade do Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher, celebrado no último dia 25, juntamente com os vários casos de violência mostrados diariamente pela imprensa, justificam a necessidade do debate. “Eu acho que toda mulher já passou por algum tipo de abuso. Às vezes não percebemos, mas acontece bem ao nosso lado e por isso trouxemos mulheres, assistidas pela Casa da Mulher de Maricá, para contar suas vivências e como venceram suas dificuldades”, contou Mariana. “Nós queremos muito mostrar a força das mulheres e quebrar alguns preconceitos”, completou. Cristiane Andrade, de 44 anos, moradora do Flamengo, acredita que as mulheres precisam se unir mais. “As mulheres tem que se unir, se amarem mais e juntas perder o medo de denunciar qualquer tipo de violência”, afirmou. “O homem que agride uma mulher só pode ter se esquecido que nasceu de uma”, completou. A funcionária pública Jussara Oliveira, de 53 anos, moradora de Inoã, aprovou a iniciativa. “É muito importante para nós mulheres termos um espaço como esse para podermos falar. Com isso vamos estimulando outras a falarem também e, principalmente, a denunciar as agressões”, explica. “O que não pode é permanecermos caladas suportando a violência”, pediu Jussara.

Texto: Paulo Torres
Fotos: Marcos Fabrício

Governo Itinerante leva serviços da Prefeitura a Inoã neste sábado (02/12)

Todos os serviços oferecidos pela Prefeitura de Maricá através de suas secretarias, empresas públicas e autarquias estarão reunidos num só lugar: ao lado da UPA. É o Governo Itinerante, organizado pela Secretaria de Governo, que chega a Inoã, no próximo sábado (02/12), a partir das 8h, para ouvir os moradores da região e buscar soluções para suas demandas.

Essa é uma excelente oportunidade para acessar os serviços como troca de lâmpadas, retirada de entulhos, obras de reparos, emitir seu IPTU, obter informações para abertura de empresas, participar das oficinas de horta no coco e de compostagem, levar mudas frutíferas para casa, degustar carne de jaca, solicitar sua carteira de trabalho, se inscrever em algum curso profissionalizante, assistir a apresentações artísticas, musicais e de dança e conhecer os programas da prefeitura nas áreas de Economia Solidária, Assistência Social e Saúde.

Este é o momento de informar a prefeitura as necessidades do local onde você mora. Toda estrutura à disposição dos cidadãos durante todo o dia. Pode levar as crianças. Enquanto elas brincam nos espaços reservados para elas, você acessa os serviços nos stands das secretarias.

Participe. Sua opinião é fundamental para o desenvolvimento do seu bairro.

Texto: Elaine Nunes

Fotos: Divulgação



**TODOS OS SERVIÇOS
DA PREFEITURA
AO SEU ALCANCE.**

**GOVERNO
ITINERANTE**

**#mais
perto
deVocê**

PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE
GOVERNO

02
DEZEMBRO
SÁBADO

**ENTRADA
RUA DA UPA
INOÃ**
A partir das 8h

SECRETARIA DE
GOVERNO

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	8
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	8
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	8
SECRETARIA DE CULTURA	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	9
SECRETARIA DE OBRAS	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	11
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	11
SECRETARIA DE TURISMO	12
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	13
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	16
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT	16
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM	16

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José AraújoDiagramador
Robson de Camargo SouzaImpressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJTiragem
1.000 exemplaresDistribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

Lei nº 2.771, de 16 de novembro de 2017.

ALTERA O ART. 3º E O ANEXO DA LEI Nº 2.749, DE 17/08/2017, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL DO MORRO DA PEÇA, EM ITAIPUAÇU”. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, Art. 1º Altera o art. 3º da Lei nº 2.749, de 17/08/2017, que “Dispõe sobre a criação do Monumento Natural Morro da Peça, em Itaipuaçu”, que passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 3º O Monumento Natural do Morro da Peça possui área total de aproximadamente 12,4 hectares (0,124km2) com delimitação descrita a partir da imagem de satélite Quickbird, georeferenciadas no ano de 2015, com o seguinte memorial descritivo: Delimitada por uma linha imaginária com início a 30 metros da margem Do Rio Itaocaia no ponto de coordenada (22°57'59.34"S; 42°59'53.52"O), segue a linha imaginária deste ponto na direção Noroeste até o ponto de coordenada (22°57'57.50"S; 42°59'57.14"O), deste ponto segue a linha imaginária na direção Nordeste no ponto de coordenada (22°57'53.57"S; 42°59'56.13"O), deste ponto segue a linha imaginária na direção Noroeste no ponto de coordenada (22°57'52.38"S; 42°59'57.91"O), deste ponto segue a linha imaginária na direção Norte no ponto de coordenada (22°57'50.95"S; 42°59'58.36"O); deste ponto segue a linha imaginária na direção Noroeste no ponto de coordenada (22°57'50.11"S; 43°00'00.09"O), deste ponto segue a linha imaginária na direção Oés-Sudoeste no ponto de coordenada (22°57'51.65"S; 43°00'03.87"O), deste ponto segue a linha imaginária na direção Sudoeste no ponto de coordenada (22°57'57.09"S; 43°00'05.83"O), deste ponto segue a linha imaginária na direção Sul no ponto de coordenada (22°58'04.33"S; 43°00'05.97"O), deste ponto segue a linha imaginária na direção Sul no ponto de coordenada (22°58'06.39"S; 43°00'05.79"O), deste ponto segue a linha imaginária na direção Sudeste, no limite da faixa Marginal do Canal da Costa no ponto de coordenada (22°58'06.49"S; 43°00'01.59"O), deste ponto segue a linha imaginária na direção Nordeste no limite da faixa Marginal do Canal da Costa no ponto de coordenada (22°58'03.73S; 42°59'54.81"O); e deste ponto segue a linha imaginária na direção Nordeste no limite da faixa Marginal do Rio Itaocaia até chegar ao ponto inicial desta descrição.”

Art. 2º Altera o Anexo da Lei nº 2.749, de 17/08/2017, que “Dispõe sobre a criação do Monumento Natural Morro da Peça, em Itaipuaçu”, que passa a vigor na forma do Anexo desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de novembro de 2017.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei Nº 2.772, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

DENOMINA A RUA TERESÓPOLIS, CEP: 24.908-730, COMO SENDO RUA JULIO FERREIRA DA SILVA, UBATIBA – 1º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Rua Teresópolis, CEP: 24.908-730, como sendo Rua Julio Ferreira da Silva, Ubatiba – 1º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei Nº 2.774, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DENOMINA O LOCAL DE DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA EM MARICÁ COMO “PASSARELA DO SAMBA ADÉLIA BREVE DE MARINS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o local de desfiles das Escolas de Samba em Maricá como “Passarela do Samba Adélia Breve de Marins”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de novembro de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.775, de 24 de novembro de 2017.

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA POESIA E INSTITUI O CONCURSO DE CONTOS, POESIA, CRÔNICAS E PENSAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal da Poesia a realizar-se anualmente na terceira semana do mês de outubro, destinada a incentivar os poetas e os amantes da poesia radicadas no Município de Maricá.

Art.2º Fica instituído o Concurso Anual de Contos, Poesia, Crônicas e Pensamentos destinados a incentivar a formação de novos valores entre as pessoas residentes no Município, com o objetivo de promover o intercâmbio cultural e estimular a criação literária.

Parágrafo único. O referido Concurso realizar-se-á em homenagem à data de 31/10, dia e mês do nascimento do Poeta Pátrio Carlos Drummond de Andrade ocorrida no ano de 1.902 em Itabira no Estado das Minas Gerais.

Art.3º O concurso fica também aberto à participação da comunidade escolar da rede pública, Municipal e Estadual, e da rede privada do Município e premiar-se-á os autores das 4 (quatro) modalidades, de acordo com categorias de escolaridade, selecionadas por uma comissão julgadora, na forma do regulamento próprio

Art. 4º Os trabalhos apresentados para o Concurso serão julgados por uma comissão julgadora, instituída especificamente para este fim.

Art.5º O concurso de que trata a presente Lei será dividido, para fins de classificação, em 4 (quatro) modalidades quais sejam:

- I - Concurso de Contos;
- II - Concurso de Poesias;
- III - Concursos de Crônicas; e
- IV - Concursos de Pensamentos.

Art.6º Aos primeiros colocados nas modalidades previstas no art. 5º, poderá a municipalidade, ou patrocinadores participantes, instituir prêmios para melhor motivar os concorrentes.

Art. 7º Os participantes do Concurso autorizam, automaticamente, a administração Municipal de Maricá a publicar ou utilizar na imprensa parte ou todo o conteúdo dos trabalhos classificados ou inscritos, sem qualquer ônus a título de direitos autorais.

Art. 8º O julgamento dos trabalhos será feito durante a Semana da Poesia.

Art. 9º VETADO.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de novembro de 2017.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.776, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
INSTITUI NA CIDADE DE MARICÁ A SEMANA DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na segunda quinzena de janeiro, a semana de Educação para o Trânsito.

Art. 2º Para atingir aos objetivos desta Lei, serão criados mecanismos capazes de promover campanhas sobre educação no trânsito, com ações organizadas e sistemáticas, em disciplina específica ou como conteúdo de outra disciplina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de novembro de 2017.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei Complementar nº 290, de 16 de novembro de 2017.

ALTERA O CAPUT DO ART. 5º, REVOGA OS §§ 1º, 2º E 3º DO ART. 5º, INCLUI OS INCISOS DE I A XXIII, AO ART. 5º, ALTERA O INCISO II DO ART. 11, ALTERA OS ITENS DO ANEXO I E INCLUI O ART. 25-A E OS §§ 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei Complementar n 112, de 12 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local.”

Art. 2º Revoga os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Lei Complementar n 112, de 12 de dezembro de 2003.

Art. 3º Inclui os incisos de I a XXIII, ao art. 5º, da Lei Complementar n 112, de 12 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do inciso I do parágrafo 2º do artigo 1º;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da tabela do Anexo I desta Lei;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos subitens 7.02 e 7.19 do Anexo I desta Lei;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo I desta Lei;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo I desta Lei;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo I desta Lei;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo I desta Lei;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do

Anexo I desta Lei;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Anexo I desta Lei;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descasamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Anexo I;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo I desta Lei;

XII – da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo I desta Lei;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo I desta Lei;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo I;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo I desta Lei;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Anexo I desta Lei;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 do Anexo I desta Lei;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo I desta Lei;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo I desta Lei;

XX – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo I desta Lei;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo I;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo I;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo I.”

Art. 4º Inclui os §§ 7º, 8º, 9º e 10 no art. 5º da Lei Complementar n 112, de 12 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 7º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo I, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 8º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo I, terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 9º Compete às administradoras de cartão de crédito e débito providenciar o registro a que se refere o caput deste artigo, na forma do regulamento.

§ 10. O sujeito passivo a que refere os artigos 2º e 3º deverão declarar as operações fiscais aos serviços elencados, na forma e prazos previstos em regulamento.”

Art. 5º Altera o inciso II do art. 11 da Lei Complementar n 112, de 12 de dezembro de 2003, que passam a vigor com a seguinte

redação:

“Art. 11 (...)

(...)

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, item 12 exceto 12.13, 16.01, 16.02, 17.05, 17.10, 20.01, 20.02 e 20.03 do Anexo I desta Lei.”

Art. 6º Altera os itens do Anexo I da Lei Complementar nº 112 de 12 de dezembro de 2003, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 7º Inclui o art. 25-A e o Parágrafo Único à Lei Complementar nº 112 de 12 de dezembro de 2003, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 25-A A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo I desta Lei.

§ 2º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 25-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, gerando seus efeitos 90 (noventa) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de novembro de 2017.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 48/2017

Processo Administrativo Nº 14620/2017

Validade: 26/11/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOP – VDI.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Avenida do Acesso Oeste, nº 31, KM 312, sala 02, armazém 03, galpão 02, Penedo, Itatiaia, RJ, CEP: 27.580-000, CNPJ: 10.646.995/0001-16, neste ato representada por sua representante legal Henrique Almeida Crema, portador do RG nº 30.444.771-7 e inscrito no CPF sob nº 347.464.118-24 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 906 a 909, HOMOLOGADA às fls. 946 ambas do processo administrativo nº 14620/2017, referente ao Pregão Presencial nº 81/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de software VMWARE Horizon Suite Enterprise, pack 10 usuários.	Unidade	150	R\$ 11.700,00	R\$ 1.755.00,00
02	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para novas licenças do software VMWARE Horizon Suite Enterprise, pack 10 usuários pelo período de 12 meses na modalidade production (24x7)	Unidade	150	R\$ 4.700,00	R\$ 705.000,00
03	Transferência de Conhecimentos - sob demanda na modalidade de crédito – treinamento oficial do fabricante para uso individual em curso oficial ou em turma fechada, com uso on demand.	Unidade	250	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00
04	Banco de Horas de suporte técnico par ao ambiente VMWARE – sob demanda	Unidade	1500	R\$ 340,00	R\$ 510.00,00
Valor Total					R\$ 2.994.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias

ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Coord. Tecnologia);

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual per-

tencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de novembro de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Henrique Almeida Crema

ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____NOME: _____
R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 49/2017

Processo Administrativo Nº 14620/2017

Validade: 26/11/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOP – VDI.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa PPN TECNOLOGIACE INFORMÁTICA LTDA, situada no Setor de Rádio e TV Sul – SRTVS, Qd. 701, Bloco O, Edifício Multiempresarial, salas 464/465, Brasília, DF, CEP: 70.340-000, CNPJ: 05.673.799/0001-09, neste ato representada por sua representante legal Joaquim de Azevedo Ferreira Ramos, portador do RG nº 22.023.004-3 e inscrito no CPF sob nº 106.433.028-24 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 906 a 909, HOMOLOGADA às fls. 946 ambas do processo administrativo nº 14620/2017, referente ao Pregão Presencial nº 81/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Equipamento servidor com característica hiperconvergente para atender à tecnologia de virtualização de desktop com garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	4	R\$ 239.200,00	R\$ 956.800,00
06	Equipamento tipo zerocliente para atender projeto de virtualização de desktop com garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	1.500	R\$ 2.100,00	R\$ 3.150.000,00
07	Monitor led 23 polegadas padrão VESA Mount interface: 75mm x 75mm	Unidade	1.500	R\$ 1.158,05	R\$ 1.737.075,00
08	Nobreak 600 VA	Unidade	1.500	R\$ 525,00	R\$ 787.500,00
Valor Total					R\$ 6.631.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdu-

rarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Coord. Tecnologia);

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de novembro de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Joaquim de Azevedo Ferreira Ramos

PPN TECNOLOGIAE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 519/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17816/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017.

VALOR: R\$ 93.301,07 (NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 E 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 230

NOTA DE EMPENHO: 71/2017, 72/2017, 73/2017 E 74/2017.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017.

MARICÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 519 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMEN-

TO DO CONTRATO N.º 519/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17816/2017.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 519/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 519/2017 cujo objeto é a aquisição de material de expediente, através da ata de registro de preços nº 22/2017.

ANNA BEATRIZ BARBEITO REIS – Matrícula nº 106.477

ROSANE ARAUJO AZEVEDO – Matrícula nº 106.472

ADRIANA GOMES DE SOUZA – Matrícula nº 100.562

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 26 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: 0011527/2016

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL: 06/2016

COMPROMITENTE: Prefeitura de Maricá / Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIA: São José Desenvolvimento Imobiliário

39 LTDA

CNPJ/CPF: 10.174.824/0001-31

SITUAÇÃO: QUITADO

DATA DA QUITAÇÃO: 09 / 12 / 2016

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

EXTRATO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: 0018655/2015

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL: 05/2016

COMPROMITENTE: Prefeitura de Maricá / Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIA: Horta Agropecuária LTDA

CNPJ/CPF: 13.117.662/0001-98

SITUAÇÃO: QUITADO

DATA DA QUITAÇÃO: 11 / 08 / 2016

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 492/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17615/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO “PROJETO CIÊNCIA MÓVEL: VIDA E SAÚDE PARA TODOS”, A SER REALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO LEONEL DE MOURA BRIZOLA, MARICÁ/RJ, NO PERÍODO DE 08/10/2017 A 11/10/2017, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 522,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2945/2017

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017

MARICÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

PORTARIA N.º 492, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 492/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17615/2017.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 492/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 492/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento “Projeto Ciência Móvel: Vida e Saúde para Todos”, a ser realizado no Complexo Esportivo Leonel de Moura Brizola, Maricá/RJ, no período de 08/10/2017 a 11/10/2017, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

MARCOS DE DIOS COELHO – MATRÍCULA 1827

RODRIGO SIQUEIRA RAIMUNDO – MATRÍCULA 107.573

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 06 de outubro de 2017.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 537/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16000/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017.

VALOR: R\$ 47.615,92 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.2031.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3145/2017; 3146/2017; 3147/2017;

3148/2017 E 3149/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017

MARICÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA N.º 537 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017. DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 537/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16000/2017.

O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12

e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 537/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 537/2017 do processo administrativo nº 16000/2017 cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, através da ata de registro de preços nº 14/2017.

RÓDRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N.º 107.361

CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – Matrícula N.º 107.510

SUPLENTE: ALINE BARROS DOS SANTOS – Matrícula N.º 107.532

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2017.

Publique-se!

Maricá, em 01 de novembro de 2017.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 486/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20444/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ÁGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA QUE SERÃO REALIZADAS ATÉ DEZEMBRO DE 2017, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017.

VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2881/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017.

MARICÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

PORTARIA N.º 486 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 486/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20444/2017.

A SECRETARIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 486/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 486/2017 cujo objeto é o fornecimento de kit lanche para atender as atividades da Secretaria de Cultura que serão realizadas até dezembro de 2017, através da ata de registro de preços nº 26/2017.

Sandro Arley Moura Melo – Matrícula nº 106.787

Paula Marinho da Silva Fidalgo – Matrícula nº 107.257

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/09/2017.

Publique-se.

Maricá, em 29 de setembro de 2017.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 73/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3155/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 1034/1039 E 1041 E COM BASE NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 1033 E 1040, DA LAVRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 73/2016, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADA NA RUA 05, LT 09, QD 19 – CHÁCARA DE INOÁ, MARICÁ-RJ. O REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 73/2016 É BASEADO NO INCC/FGV, COM INCIDÊNCIA DE BDI NO PERCENTUAL DE 18%, CONSOANTE PLANILHA APRESENTADA ÀS FLS. 1045/1062 E JUSTIFICATIVA DE FLS. 1033 E 1040, E EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 17.4 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2014, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 546.305,81 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, INCIDENTE SOBRE O SALDO REMANESCENTE, CUJO VALOR PASSA A SER DE R\$ 2.626.167,35 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES CONTRATO Nº 73/2016, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.361.0008.1065.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.4.4.9.0.51.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 3242/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017

MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5237/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 94/2017

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Condutor de Veículos Escolares, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, conforme condições, no valor global de R\$ 2.855.424,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro Reais), em favor da empresa: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ: 06.159.080/0001-09.

Maricá, 30 de Outubro 2017.

Adriana Luiza da Costa – Matrícula 106.010

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) Helen Menezes e Silva

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.535,53 (Hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Maricá, 02 de outubro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 494/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 21547/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTU-

RAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇA), PARA O EVENTO TAÇA BRASIL DE MOUNTAIN BIKE, A SER REALIZADO NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2017, NO MIRANTE DO CAJU, MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017.

VALOR: R\$ 2.582,40 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2938/2017

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

FILÍPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA N.º 494 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 494/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21547/2017.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 494/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 494/2017 cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de produção de eventos, consistente na prestação de serviço de equipe de apoio (segurança), para o evento Taça Brasil de Mountain Bike, a ser realizado nos dias 07 e 08 de outubro de 2017, no Mirante do Caju, Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços nº 25/2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.067

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JÚNIOR – MATRÍCULA Nº 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 05 de outubro de 2017.

FILÍPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 525/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21984/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ÁGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA O EVENTO COPA MARICÁ FUTSAL FEMININO, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2017, NO COMPLEXO ESPORTIVO LEONEL BRIZOLA E PARA O EVENTO DO CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEBOL, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2017, NOS DIAS 05, 12, 19, 26 DE NOVEMBRO DE 2017 E NOS DIAS 03, 10 E 17 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3101/2017

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2017

MARICÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

FILÍPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA N.º 525 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 525/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21984/2017.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 525/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 525/2017 cujo objeto é o contrato de fornecimento de kit lanche para o evento Copa Maricá Futsal Feminino, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2017, no complexo esportivo Leonel Brizola e para o evento do Campeonato Maricaense de Futebol, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2017, nos dias 05, 12, 19, 26 de novembro de 2017 e nos dias 03, 10 e 17 de dezembro de 2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067
PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JÚNIOR – MATRÍCULA N.º 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 27 de outubro de 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21213/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: REALIZAÇÃO DO EVENTO TAÇA BRASIL MOUNTAIN BIKE XCO, QUE COMPREENDE NA REALIZAÇÃO DE EVENTO VÁLIDO PELO RANKING INTERNACIONAL DA MODALIDADE MOUNTAIN BIKE OLÍMPICO CLASSE 2, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2017, NO MIRANTE DO CAJU, MARICÁ/RJ. A TAÇA BRASIL É UMA IMPORTANTE PROVA CICLÍSTICA DO BRASIL, NELA SÃO DEFINIDOS OS CAMPEÕES DO RANKING INTERNACIONAL, NACIONAL E ESTADUAL COM CHANCELA DA UNIÃO CICLÍSTICA INTERNACIONAL – UCI, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO – CBC E FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FÉCIEJ. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 64.902,50 (SESENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE: 206

NOTA DE EMPENHO: 2940/2017

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE OBRAS

Maricá, 27 de Novembro de 2017.

PORTARIA N.º 54/2017.

Errata:

O Sr. Secretário Interino de Obras do Município de Maricá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Retificar a publicação do Homologo no JOM, edição nº 790, do dia 04 de Setembro de 2017 - Contrato nº 379/2017 do processo administrativo nº 13982/2014.

Onde se lê: GANSO'S INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Leia-se: O.X. NASHUA LTDA-EPP.

Objeto: SERVIÇO PARA URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO, DRENAGEM E PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO INTERTRAVADO DE TRECHO

DA AVENIDA GUARUJÁ.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E O.X. NASHUA LTDA EPP.

Publique-se.

Atenciosamente,

RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS
Mat. 106.021

Maricá, 27 de Novembro de 2017.

PORTARIA N.º 55/2017.

Errata:

O Sr. Secretário Interino de Obras do Município de Maricá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Ordem de Início no JOM, edição nº 810, do dia 13 de Novembro de 2017 - Contrato nº 379/2017 do processo administrativo nº 13982/2014.

Onde se lê: GANSO'S INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Leia-se: O.X. NASHUA LTDA-EPP.

Objeto: SERVIÇO PARA URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO, DRENAGEM E PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO NA AVENIDA GUARUJÁ NO TRECHO ENTRE A ESTRADA REAL E A RUA EUCLIDES P. SILVA – LOTEAMENTO VILAR DE MARICÁ – LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSE DE IMBASSÁI – MARICÁ-RJ.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E O.X. NASHUA LTDA EPP.

Publique-se.

Atenciosamente,

RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS
Mat. 106.021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 529/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21845/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GRELHA ARTICULADA DE POLIURETANO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2017.

VALOR: R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3115/2017.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017.

MARICÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS CÂMARA REBELO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 529 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 529/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21845/2017.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 529/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 529/2017 do Processo Administrativo n.º 21845/2017, cujo objeto é o fornecimento de grelha articulada de poliuretano.

1. Junis Nascimento dos Santos - Matrícula 106.233

2. Rachel Correa e Castro da Costa – Matrícula 106.240

3. Luiz Sangenito Neto – Matrícula 106.235

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 31 de outubro de 2017.

MARCOS CÂMARA REBELO

Secretário de Obras

EXTRATO DO CONTRATO N.º 531/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21003/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.715,80 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: ATÉ 31/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3114/2017

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017

MARICÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 531 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 531/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21003/2017.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 531/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 531/2017 do Processo Administrativo n.º 21003/2017, cujo objeto é o fornecimento de blocos de concreto para realização de obras de drenagem e manutenção em diversos logradouros do Município de Maricá, através da ata de registro de preços nº 39/2017.

1. Junis Nascimento dos Santos - Matrícula 106.233

2. Rachel Correa e Castro da Costa – Matrícula 106.240

3. Luiz Sangenito Neto – Matrícula 106.235

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 31 de outubro de 2017.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 533/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17790/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DUTRA E PINTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO DE ITAPEBA – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 2.402.319,13 (DOIS MILHÕES E QUATROCIENTOS E DOIS MIL E TRÊZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRÊZ CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3134/2017

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017.

MARICÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 533 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 533/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17790/2014.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 533/2017.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 533/2017 do Processo Administrativo n.º 17790/2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para urbanização e microdrenagem de diversos logradouros do bairro de Itapeba – Maricá/RJ.

1. Harrisson Gomes da Silva – Matrícula nº 106.231.
2. Greg Luiz Monnerat de Almeida – Matrícula nº 106.357

3. Phillipi Parrini Calegario - Matrícula nº 107.342
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 31 de outubro de 2017.

MARCOS CÂMARA REBELO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20715/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com Palhaçaria Circo Show, no dia 12/10/2017, com o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Em favor da empresa Bidugi Produções Artísticas LTDA-ME, inscrita no CNPJ 09.126.773/0001-93.

Em, 10 de outubro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21685/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para o Projeto Pratas da Casa, no dia 13/10/2017, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro 09486938784, inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.

Em, 10 de outubro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23562/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Jô Borges para a Festa Literária de Maricá (FLIM), no dia 03/11/2017, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno Berne Soares de Azevedo 10994392729, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 31 de outubro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23563/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Berner para a Festa Literária de Maricá (FLIM), no dia 05/11/2017, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno Berne Soares de Azevedo 10994392729, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 31 de outubro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23564/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para a Festa Literária de Maricá (FLIM), no dia 04/11/2017, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.

Em, 31 de outubro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 182/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12510/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MULTI SERVICE DIGITAL LTDA. EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO 182/2015 E PRORROGAÇÃO DA SUA VIGÊNCIA, NOS TERMOS ABAIXO: DA RETIFICAÇÃO:

A CLÁUSULA SEGUNDA, REFERENTE AO CONTRATO N.º 182/2015, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SCANNER E IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
ONDE SE LÊ:

“ CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EM ANEXO.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS LOTES 01, 02, 03 E O ITEM 02 DO LOTE 04 SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI N.º 8666/93;

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 01 DO LOTE 04 SERÁ DE 02 (DOIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, §1º DA LEI N.º 8666/93”.

LEIA-SE:

“ CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EM ANEXO.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 1 SERÁ DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DO ART.57, II, DA LEI N.º 8.666/93.
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 2 SERÁ DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DO ART.57, §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 3 SERÁ DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DO ART.57, IV, DA LEI N.º 8.666/93.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 4 SERÁ DE 02 (DOIS) MESES PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DO ART.57, II, DA LEI N.º 8.666/93, PARA OS SERVIÇOS CARACTERIZADOS COMO MANU-

TENÇÃO (SUPORTE TÉCNICO) E OS DEMAIS SERVIÇOS SOMENTE PODERÃO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DO §1º, DO ART.57, DA LEI 8.666/93”.

DA PRORROGAÇÃO:

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 1, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13/08/2017 ATÉ 13/08/2018, COM FULCRO NO ART.57, II, DA LEI 8666/93;

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 4 (ITEM 2), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13/08/2017 ATÉ 13/08/2018, COM FULCRO NO ART.57, II, DA LEI 8666/93.

VALOR: R\$ 347.860,08 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

PRAZO: 13 DE AGOSTO DE 2017 ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 06.01.04.126.0036.1081

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 2316/2017 E 2317/2017

DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2017.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2017.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 14620/2017 – Pregão Presencial N.º 81/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOP - VDI, adjudicando o objeto em favor das Empresas: PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.673.799/0001-09, no valor R\$ 6.631.375,00 (Seis milhões seiscentos e trinta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais) e ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.646.995/0001-16, no valor R\$ 2.994.750,00 (Dois milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Em, 27 de Novembro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO TERMO N.º 07 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 25/2011, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11300/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PAULO ANTONIO CARVALHO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 25/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO MARTINHO, QUADRA N.º 89, LOTE N.º 22, JARDIM ATLÂNTICO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 19.413, COM ÁREA DE 265 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE ATUALMENTE AO USO DAS INSTALAÇÕES DA CASA DO IDOSO MAIS FELIZ/NÚCLEO DE ITAIPUAÇU.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 42.840,00 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 3.570,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 35.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 2996/2017.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017.
MARICÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2017.
LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20715/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com Palhaçaria Circo Show, no dia 12/10/2017, com o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Em favor da empresa Bidugi Produções Artísticas LTDA-ME, inscrita no CNPJ 09.126.773/0001-93.

Em, 10 de outubro de 2017.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21685/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para o Projeto Pratas da Casa, no dia 13/10/2017, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro 09486938784, inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.

Em, 10 de outubro de 2017.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23562/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Jô Borges para a Festa Literária de Maricá (FLIM), no dia 03/11/2017, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno Berne Soares de Azevedo 10994392729, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 31 de outubro de 2017.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23563/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Berner para a Festa Literária de Maricá (FLIM), no dia 05/11/2017, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno Berne Soares de Azevedo 10994392729, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 31 de outubro de 2017.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23564/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para a Festa Literária de Maricá (FLIM), no dia 04/11/2017, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.

Em, 31 de outubro de 2017.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 505/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20921/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E CONSUMO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, APOIO TÉCNICO E LINGÜÍSTICO E EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTAS DO DIA DAS CRIANÇAS, A SEREM REALIZADAS NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2017, EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2017.

VALOR: R\$ 111.328,38 (CENTO E ONZE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 2967/2017, 2968/2017, 2969/2017, 2970/2017, 2971/2017, 2972/2017, 2973/2017, 2974/2017, 2975/2017, 2976/2017, 2977/2017, 2978/2017, 2979/2017, 2980/2017, 2981/2017 e 2982/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2017

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 505 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 505/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20921/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 505/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 505/2017 cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de produção de eventos, consistente na execução de serviços de locação de equipamento e consumo, transporte, hospedagem, apoio técnico e linguístico e equipe de apoio para as festas do dia das crianças, a serem realizadas no dia 12 de outubro de 2017, em diversos lugares do município de maricá/rj, com base na ata de registro de preços n.º 25/2017.

EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106289

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107746

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 11 de outubro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 503/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21013/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUIDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE OUTUBRO DE 2017, EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 152.135,20 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGIS-

LAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2893/2017; 2894/2017, 2895/2017, 2896/2017, 2897/2017, 2898/2017, 2899/2017, 2900/2017, 2901/2017, 2902/2017, 2903/2017, 2904/2017, 2905/2017, 2906/2017, 2907/2017, 2908/2017, 2909/2017, 2910/2017, 2911/2017 E 2912/2017, 2913/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017.

MARICÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 503 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 503/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21013/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 503/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 503/2017 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para eventos de outubro de 2017, em diversos lugares do município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.290
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/09/2017.

Publique-se.

Maricá, em 29 de setembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 465/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20466/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUIDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O EVENTO 4º ANIVERSÁRIO DO FÊNIXIOS MOTO GRUPO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2017, NA AVENIDA BEIRA RIO, 01, LOTEAMENTO MANU MANUELA, SÃO JOSÉ DO IMBASSÁ, MARICÁ/RJ ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016.

VALOR: R\$ 268,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2668/2017

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2017

MARICÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 465 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 465/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20466/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumpri-

mento do contrato nº 465/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 465/2017 cujo objeto é a contratação para serviço de locação de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, para o evento 4º Aniversário do Fenícios Moto Grupo, a ser realizado no dia 23 de setembro de 2017, na Avenida Beira Rio, 01, Loteamento Manu Manuela, São José do Imbassai, Maricá/RJ através da ata de registro de preços nº 50/2016.
EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289
WELTON ANDRADE CAMPELO – MATRÍCULA Nº 106.326
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/09/2017.

Publique-se.

Maricá, em 22 de Setembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 506/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20890/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA EVENTOS – CONTÊINER DE PONTA NEGRA, A SEREM REALIZADOS EM PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016.
VALOR: R\$ 12.328,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2882/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017.

MARICÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 506 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 506/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20890/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 506/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 506/2017 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, para eventos – Contêiner de Ponta Negra, a serem realizados em Ponta Negra, Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 50/2016.

RODRIGO GOMES DE LIMA – MATRÍCULA Nº 106286

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107746

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/09/2017.

Publique-se.

Maricá, em 29 de Setembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 454/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17471/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E CONSUMO, BEM COMO EQUIPE DE APOIO, PARA A MARCHA PARA JESUS, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2017, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - CENTRO – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2389/2017 E 2390/2017.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017.

MARICÁ, 25 DE AGOSTO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 454 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 454/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17471/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 454/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 454/2017 cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de produção de eventos, consistente na execução de serviços de locação de equipamento e consumo, bem como equipe de apoio, para a Marcha para Jesus, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2017, na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro – Maricá/RJ.

ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748

RODRIGO GOMES DE LIMA – MATRÍCULA Nº 106.286

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/08/2017.

Publique-se.

Maricá, em 25 de agosto de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 550/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23563/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA LITERÁRIA DE MARICÁ (FLIM), COM O CANTOR BRUNO BERNER, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2017, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93, AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, O DECRETO MUNICIPAL 047/2013, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3168/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017.

MARICÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 550 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 550/2017 REFERENTE AO PROCES-

SO ADMINISTRATIVO Nº 23563/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 550/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 550/2017 cujo objeto é o contrato de show artístico para a Festa Literária de Maricá (FLIM), com o cantor Bruno Berner, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2017, na praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá/RJ.

REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 107.749

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107.746

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 01 de Novembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 545/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23562/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA LITERÁRIA DE MARICÁ (FLIM) COM A CANTORA JÔ BORGES, QUE OCORRERÁ NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3167/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017.

MARICÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 545 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 545/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23562/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 545/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 545/2017 cujo objeto é o contrato de show artístico para a Festa Literária de Maricá (Flim) com a cantora Jô Borges, que ocorrerá no dia 03 de novembro de 2017, na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá/RJ.

Reginaldo Botelho da Silva – Matrícula nº 107.749.

Marcelo José Medeiros – Matrícula nº 107.746.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 01 de novembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 296 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO

USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**RESOLVE:**

EXONERAR, o servidor MAURICIO CONCEIÇÃO DA SILVA nomeado pela portaria nº 237 de 03 de julho de 2017 para exercer o cargo de comissionados de Assessor Especial de Gabinete, nível 10 na Câmara Municipal de Maricá-RJ, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 297 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora TATIANA VIANA COTRIM nomeada pela portaria nº. 213 de 01 de junho de 2017 para exercer o cargo de comissionados de Assessor V, nível 4 na Câmara Municipal de Maricá-RJ, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 298 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR, gratificações concedidas aos servidores comissionados abaixo relacionados:

Arany Magalhães Freitas

Claudia Ramos de Azevedo

Djair Ferreira

Leonardo França de França de Sá

Marcelo Terra da Rosa

Paulo Roberto Jardim Ribeiro

Ricardo Soares Teixeira

Waleska Silva dos Santos

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 299 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargo comissionado nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Nome	Cargo	Nível
Maurício Conceição da Silva	Assessor Esp. De Gabinete	7
Taiso de Carvalho Motta	Assessor V	4

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 300 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores e a senhora abaixo relacionados para exercerem cargo comissionado nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Nome	Cargo	Nível
André Tertuliano Monteiro da Silva	Chefe de Setor de Compras	6
Jose Alexandre Ferreira da Silva	Ass da Ger de Planej. e Orçamento	5
Mônica Campista Gurjão Quintão	Assessor Técnico	5

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 301 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargo comissionado nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Nome	Cargo	Nível
Dyogo Vasconcellos Levy C N Sant Anna	Assessor V	1
Fabiano Souza do Nascimento	Assessor V	10
Hamilton do Amaral Pereira	Assessor V	1
Rodrigo Torres da Silva	Assessor V	1

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 302 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR, as senhoras abaixo relacionadas para exercerem cargo comissionado nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Nome	Cargo	Nível
Jéssica da Silva Figueiredo	Assessor da Gerencia Financeira	5
Natalia Pereira da Silva	Assessor V	4
Tatiana Viana Cotrim	Assessor da Ouvidoria	5

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 303 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor FREDERICO ALDABALDE MUNCK MACHADO para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 8 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 304 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores gratificação especial estipulada em percentual da função que exercem na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, retroativo a 01 de outubro de 2017.

Nome	Percentual (%)
Arany Magalhães de Freitas	36% (trinta e seis por cento)
Marcelo Terra	100% (cem por cento)
Paulo Roberto Jardim Ribeiro	49,50% (quarenta e nove virgula cinqüenta por cento)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 305 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores gratificação especial estipulada em percentual da função que exercem na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, retroativo a 01 de outubro de 2017.

Nome	Percentual (%)
Fabio Barros Machado	16,80% (dezesesseis virgula oitenta por cento)
Frederico Aldabalde M. Machado	100% (cem por cento)
Jose Augusto Romanel Rodrigues	38% (trinta e oito por cento)
Leonardo Franca de Sá	88,68 (oitenta e oito virgula sessenta e oito por cento)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

CONCEDER, as servidoras gratificação especial estipulada em percentual da função que exercem na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, retroativo a 01 de outubro de 2017.

Nome	Percentual (%)
Claudia Ramos de Azevedo	100% (cem por cento)
Lidiane dos Santos Vieira	100% (cem por cento)
Natalia Pereira da Silva	100% (cem por cento)
Tatiana Viana Cotrim	35% (trinta e cinco por cento)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 307 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor RICARDO SOARES TEIXEIRA gratificação especial estipulada em 49,50% (quarenta e nove virgula cinquenta por cento) da função que exercem na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, retroativo a 01 de outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 308 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores gratificação especial estipulada em percentual da função que exercem na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, retroativo a 01 de outubro de 2017.

Nome	Percentual (%)
André Tertuliano Monteiro da Silva	47% (Quarenta e sete por cento)
Jose Alexandre Ferreira da Silva	62% (sessenta e dois por cento)
Maurício da Conceição da Silva	7,60% (sete virgula sessenta por cento)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 309 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

CONCEDER, a servidora WALESKA SILVA DOS SANTOS gratificação especial estipulada em 49,50% (quarenta e nove virgula cinquenta por cento) da função que exercem na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, retroativo a 01 de outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 310 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

CONCEDER, as servidoras gratificação especial estipulada em percentual da função que exercem na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, retroativo a 01 de outubro de 2017.

Nome	Percentual (%)
Monica Campista G. Quintão	62% (sessenta e dois por cento)
Roseli Chagas dos Anjos	20% (vinte por cento)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 02 de outubro de 2017.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017. CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL, ACRESCENTANDO O INCISO IX AO ART. 39 E ACRESCENTANDO

TA O ART. 45-E À RESOLUÇÃO Nº 357, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Inclui os incisos VIII e IX, ao art. 39 da Resolução nº 357, de 02/12/2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

(...)

VIII – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

IX – Comissão de defesa e Proteção Animal – CDPA"

Art. 2º Altera o Parágrafo único do Art. 39, da Resolução nº 357, de 02/12/2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 39 (...)

(...)

Parágrafo único. As Comissões que tratam os incisos, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo poderão fundir-se na forma estabelecida em ato da Mesa, por decisão do Plenário, visando à racionalização dos trabalhos."

Art. 3º Inclui o art. 45-E, na Resolução nº 357, de 02/12/2000, regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 45-E. Cabe à Comissão de Defesa e Proteção Animal:

I – se manifestar sobre assuntos referentes à política e legislação sobre defesa e proteção animal, bem como exercer ação fiscalizadora diante de fatos que atentem contra eles;

II – propor realização de campanhas educativas referentes à orientação da posse e/ou guarda responsável de animais domésticos;

III – apoiar e incentivar a promoção dos direitos dos animais, conforme prevê a Constituição Federal, Leis Federais, Estadual e Municipal, Tratados e Convenções Internacionais e da Lei Orgânica de Maricá;

IV – receber e averiguar denúncias, propor encaminhamentos e medidas, emitir parecer e opinar sobre proposições e matérias relativas à defesa e direito animais;

V – defender políticas públicas comprometidas com a defesa e direito dos animais;

VI – promover palestras de apoio, debates para combater os crimes contra os animais, dentre outros procedimentos na sua defesa e direito."

Art. 4º A Mesa Diretora deverá organizar a composição da Comissão instituída por esta Resolução no prazo de até 30 (trinta) dias do início da sua vigência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

Vereador MARCUS TOSELLI

1º SECRETÁRIO

LEI Nº 2768, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece o ensino de Música no Município de Maricá como uma das prioridades da educação de Maricá.

"O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 7º do artigo 110 da Lei orgânica do Município, promulga em nome do povo maricaense a seguinte Lei":

Art. 1º Fica estabelecido o ensino de Música, como uma das prioridades da Educação de Maricá, em conformidade com Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008.

Art. 2º O ensino de Música na Rede Municipal de ensino do Município de Maricá objetiva:

I - Contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;

II- Difundir e trabalhar valores culturais, da cultura brasileira e local, estimulando o senso estético, promovendo a sensibilidade e a expressividade;

III- Introduzir o sentido de sociabilidade e expressividade;

IV- Colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental do estudante, elevando sua autoestima;

V- Desenvolver habilidades básicas de sensibilidade musical, tanto na parte teórica como prática, adaptando-se o grau de dificuldade à idade e capacidade individual de cada criança e adolescente;

VI- Levar à criança e adolescente o conhecimento sobre noções de história da música e seus diferentes gêneros, seja o erudito, o popular e o folclórico, tendo como preferência, mas não exclusividade, os ritmos e autoridades, os ritmos e autores nacionais, regionais e locais.

Art. 3º Para dar cumprimento ao Artigo 1º desta Lei, o poder Executivo Municipal poderá a criar o Programa Municipal de Formação em Educação Municipal, a ser ministrado aos profissionais da rede municipal.

Parágrafo único. O programa Municipal de Formação em Educação Musical terá como objetivo a formação dos profissionais da rede, considerando o segmento educacional de atuação profissional, bem como, considerando as características psicopedagógicas e motoras dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 06 de novembro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Relatório sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2016 da Secretária de Saúde de Maricá, pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, faz parte integrante da Resolução nº 010/CMSM/2017, publicada no JOM edição nº 803 de 18/10/2017, na página 019.

A Comissão de Finanças no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos I, VII, XI e XIII do artigo 10º do Capítulo III da Lei Municipal nº 2151 de 15 de dezembro de 2005 e alínea b, inciso I, artigo 35, Capítulo VI, do Regimento Interno do CMS Maricá de 30 de agosto de 2006, atende e responde as necessidades do Controle Social e Fiscalizatório da execução financeira dos recursos transferidos dos entes federados para utilização no SUS Municipal de Maricá e em Ata da Comissão de Finanças do dia 10 de agosto de 2017 reunidos na sala do CMS os conselheiros Elaine Matos e Sérgio Henrique Vieira Campelo onde determina a Não Aprovação da Prestação de Contas 2016 da SMS de Maricá, Considerando as constantes ausências de respostas oficiais sobre o valor financeiro disponível para a execução das atividades do CMS acarretando falta de materiais de consumo e permanente para o trabalho da Secretaria Executiva e Administrativa, Comissões do CMS, assim como a indisponibilidade de locomoção dos conselheiros a fiscalização dos equipamentos de saúde acarretando a inefetividade da atuação do CMS no papel de Controle Social do SUS. Considerando a ausência da Programação Anual de Saúde PAS 2016 conforme determina os instrumentos básicos do planejamento do SUS, em obediência ao que disciplina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080/90, a Lei Federal nº 8.142/90 e os decretos e portarias que regulamentam o SUS; Considerando a ausência do Relatório Anual de Gestão 2016 RAG 2016 conforme determina os instrumentos básicos do planejamento do SUS, em obediência ao que disciplina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080/90, a Lei Federal nº 8.142/90 e os decretos e portarias que regulamentam o SUS; Considerando ausência de esclarecimentos sobre a execução dos Serviços e Atividades nos Relatórios RTPC (Relatório Trimestral de Prestação de Contas) mais explícitas e diante de constatações em Ouvidorias do CMS, Diligências do CMS na Regulação e Atenção Básica; Ofícios sobre Contratos e Termos de Referência somente em 2017, ausência de esclarecimentos por ofício sobre a Construção de Unidade de Unidade Hospitalar e das Reformas das Unidades Básicas como a do Flamengo; ausência de esclarecimento sobre a execução do Serviço de Saúde Bucal em 2016 com relatos populares, mídias e do CMS, ausência de esclarecimento por ofício sobre a execução no segundo semestre de 2016 do Serviço Laboratorial nas Unidades Hospitalares e nas Unidades Básicas de Saúde. Considerando reclamações dos usuários na marcação de consultas, falta de medicamentos, não humanização de funcionários dos equipamentos de Saúde. Considerando reclamações da população dos bairros de Inoã e Itaipuaçu sobre a inefetividade dos serviços nos equipamentos de saúde na região, tanto no atendimento Básico quanto da Urgência e Emergência (tendo a população se dirigindo para outros Municípios ou permanecendo sem atendimento), da ineficácia dos Serviços de Vigilância em Saúde com aumento de doenças causadas por vetores. Sergio Henrique Vieira Campelo
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017- SRP /CODEMAR O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos. Objeto: Registro de Preços para patrocínio do projeto Onda Certa, pela CODEMAR S.A. Data: 15/12/2017 às 10:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, tel: 2634-1318, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 /CODEMAR O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão supracitado, que tem por objeto: Contratação de Instituição financeira para abertura e movimentação de conta corren-

te. Data: 19/12/2017 às 14:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, Tel 2634-1318, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelo e-mail licitações@codemar-sa.com.br.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

PORTARIA Nº 608 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014300/2017.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII, Art. 12 do Estatuto desta Autarquia, Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao art. 34, §2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Objeto do Processo nº 0014300/2017, que é a contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores de incêndio que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, incluindo testes e selagem do Órgão regulamentador e com base nas exigências do Termo de Referência. RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização do cumprimento do objeto do Processo nº 0014300/2017:

IGOR NUNES CORREA – Matrícula nº 10.00068

JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO – Matrícula nº 10.00086

MICHEL MARQUES CORREA CHAVES – Matrícula nº 10.00063

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá/RJ, 22 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente EPT

MAT 106.024

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA

Na Portaria nº 02/2017 de 05 de janeiro de 2017, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 728 de 16 de janeiro de 2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Bruno Pacheco Soares.

Leia-se:

Bruno Soares Pacheco.

Maricá, 24 de novembro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 118/2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 288, datado de 13 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a NEYLA SUCENA ALEXANDRE FARIA, no cargo de Professora docente II, Classe C, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6055, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, III, alínea “b” da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), SEM PARIDADE isto é, pela MÉDIA,

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 24 de novembro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 117/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 498/16, datado de 15/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora ANA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO no cargo de Agente Administrativo, Classe D, Referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 0871, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D	2.477,35
Incorporação de Gratificação DAI -3		Lei 635/87 ART. 3º § 3º	75,00
Adicional por Tempo de Serviço S/R	60%	LEI 1517/96, ART. 20 C/C LC 01/90 ART. 83.	1.531,41
TOTAL			4.083,76

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 17 de novembro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM